



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.433/80 -

"Autoriza o Executivo Municipal  
a receber Recursos Financeiros"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal -  
autorizado a :-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cr\$... 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

IV - abrir crédito adicional especial, na importância de até Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de guias e sarjetas em ruas da periferia da cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na

*RUB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.980

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,  
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração